



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 916 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Altera a ementa e os Artigos 1º e 2º da Lei n.º 206 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 206, de 28 de setembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Institui a Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 206/2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º, da Lei 206/2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Prefeito determinará aos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Saúde a expedição de instruções aos órgãos que lhe sejam subordinados para enfatizar e executar atividades da “Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei n.º 206/2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo